LEI 3.648, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Institui o "Dia Municipal do Vereador" no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano o "Dia Municipal do Vereador", a ser comemorado no dia 1º de outubro de cada ano.

Parágrafo Único. O Município registrará oficialmente a data, que constará do calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 23 de agosto de 2011.

Antônio Eugênio do Socorro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO